



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI N° 1325 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Cria vagas do Cargo de Provimento Efetivo para a Guarda Civil Municipal de Sobral, na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas 05 (cinco) vagas de Provimento Efetivo de Subinspetor de 3ª Classe na Guarda Civil Municipal de Sobral.

Parágrafo único. As vagas de Provimento Efetivo indicadas no caput deste artigo integrarão a estrutura da Guarda Civil Municipal de Sobral.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de dezembro de 2013.


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal